



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4093/2026
LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, com sede no(a) RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1000, CENTRO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.741.330/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeita Municipal em Exercício Srª. GERTRUDES BERNARDY**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.714.254-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 500.464.389-04, brasileira, residente e domiciliada no Município de Ivaiporã, e a empresa **M. H. PEDAO COELHO - MADEIREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.520.699/0001-62, com sede na cidade de IVAIPORÃ, Estado de PR, À RUA ARARAS, 100, GUANABARA II, CEP: 86870-000, neste ato representada neste ato representada por **MATEUS HENRIQUE PEDÃO COELHO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.433.760-3 SESP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 110.961.259-19, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do Processo Administrativo 4570/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 14.249/2022, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do saldo remanescente da Ata Registro de Preços 427/2025, originária do **Pregão N.º 80/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.249/2022 e pelas condições estabelecidas procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRANCHÃO DE MADEIRA E SERRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento à legislação vigente, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	79187	8.507	und	PRANCHÃO DE MADEIRA, MEDINDO 20 CM LARGURA X 6 CM ALTURA X 5.00 METROS DE COMPRIMENTO (20 X 6 X 5.00) DE MADEIRA DURA RESISTENTE PARA PONTES QUE SUPORTE CARGA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS	Serviço	71,40	607.399,80
1	2	79189	385,65	M3	SERRAGEM DE MADEIRA, MATERIAL PURO E ENXUTO, SEM PRESENÇA DE PEDAÇOS DE CASCAS OU MADEIRA PERFURO CORTANTE. NÃO DESE SER MATERIAL REUTILIZADO	Serviço	106,00	40.878,90

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os bens deverão ser fornecidos de forma **CONFORME NECESSIDADE**, conforme descrito no Termo de Referência.



3. DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ 685.000,00 (**seiscentos e oitenta e cinco mil reais**).

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4. DO REAJUSTE

4.1. O reajuste será concedido mediante termo aditivo, conforme dispõe o art. 124 e 125 Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 14.249 de 2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 14.249, de 2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.5. Fica designado (a) para gestor (a) do contrato, o(a) Sr(a) **GUSTAVO CAETANO SACCO** conforme Portaria n.º 25/2025 e para fiscal do contrato o(a) Sr(a) **BENEDITO RENATO CHOTTI LUIZ**, conforme Portaria n.º 232/2024.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1. Os bens deverão ser entregues no local: **Pátio de máquinas - Rua Olavo Bilac S/N - Vila Nova Porã, Antigo IBC**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até **01 (um)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um)** dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
1000326782003822943390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
1000326782003822943390390000	1001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES, entre o período de **07/08/2026 a 07/08/2027**.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.9.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.9.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.9.3.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.1.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.1.7.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.1.8.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,



e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.1.9. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 14.249, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.



12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 14.249, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.249, de 2022, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



15.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

15.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantido em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.10. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria Municipal, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 14.249, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca do município de Ivaiporã – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ivaiporã, 7 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
GERTRUDES BERNARDY
Prefeita Municipal em Exercício


M. H. PEDAO COELHO - MADEIREIRA LTDA
MATEUS HENRIQUE PEDÃO COELHO
Representante

Testemunhas



BENEDITO RENATO CHOTTI LUIZ
Fiscal do Contrato



GUSTAVO CAETANO SACCO
Gestor do Contrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4093/2026
LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ** sob nº **75.741.330/0001-37**, com à RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 1000, CENTRO, nesta cidade de IVAIPORÃ, Estado do PARANÁ, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeita Municipal em Exercício Srª. GERTRUDES BERNARDY**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.714.254-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 500.464.389-04.

CONTRATADA: M. H. PEDAO COELHO - MADEIREIRA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº **13.520.699/0001-62**, com sede na cidade de IVAIPORÃ, Estado de PR, À RUA ARARAS, 100, GUANABARA II, CEP: 86870-000, neste ato representada neste ato representada por **MATEUS HENRIQUE PEDÃO COELHO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14.433.760-3 SESP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 110.961.259-19.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRANCHÃO DE MADEIRA E SERRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor:

DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
1000326782003822943390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
1000326782003822943390390000	1001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FISCALIZAÇÃO: Fica designado (a) para gestor (a) do contrato, o(a) Sr(a) **GUSTAVO CAETANO SACCO** conforme Portaria nº 25/2025 e para fiscal do contrato o(a) Sr(a) **BENEDITO RENATO CHOTTI LUIZ**, conforme Portaria nº 232/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura deste contrato.

FORO: foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Ivaiporã, 7 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
GERTRUDES BERNARDY
Prefeita Municipal em Exercício


M. H. PEDAO COELHO - MADEIREIRA LTDA
MATEUS HENRIQUE PEDÃO COELHO
Representante

Testemunhas


BENEDITO RENATO CHOTTI LUIZ
Fiscal do Contrato


GUSTAVO CAETANO SACCO
Gestor do Contrato

